



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@rql.matrix.com.br

LEI Nº 18/2001
DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.
" ALTERA ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 18/96, QUE DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

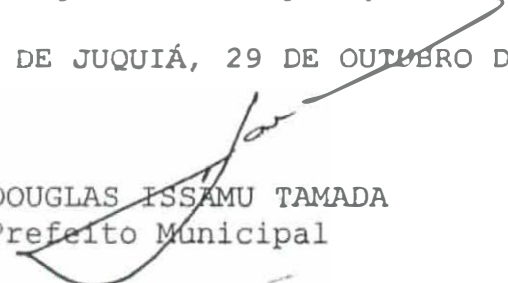
ARTIGO 1º- Alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 18/96, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º- O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I- 1 representante do Poder Executivo;
- II- 1 representante do Poder Legislativo;
- III- 2 representantes dos professores;
- IV- 2 representantes dos pais e alunos;
- V- 1 representante da sociedade civil.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2001.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção